

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI N° 613/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cobrir despesas com premiação destinadas aos contribuintes que quitarem IPTU até o seu vencimento:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO.

**ATIVIDADE:** 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração.

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.31.00.00 Premiações Culturais, Artística, Científicas, e outras despesas. R \$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal 45.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2015.

**JOSÉ JOÃO PEREIRA**  
 Prefeito.

**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
 Secretário de Administração

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



## LEI N° 614/2015 DE 18 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a realizar anualmente campanha de arrecadação através de sorteio de Prêmios como meio de auxiliar na receita Pública Municipal e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar anualmente uma CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIFIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, como meio de auxiliar na captação da receita pública municipal, mediante a distribuição gratuita de prêmios, através de sorteio entre contribuintes que comprovarem pontualidade no pagamento até o vencimento fixado na parcela, do aludido tributo.

**Art. 2º** - O sorteio ocorrerá anualmente, em data, local, valor máximo para aquisição dos prêmios e demais condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

**Art. 3º** - Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's, seja em cota única ou em parcelas, até Data do vencimento fixado, e que não estejam inscritos em Dívida Ativa do IPTU.

**Art. 4º** - A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada da seguinte forma:

**Inciso I:** mediante a apresentação de contrato de compromisso de compra e venda;

**Inciso II:** Tratando-se de locatário, para poder receber o prêmio, deverá exibir o carnê de IPTU quitado juntamente

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
 Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

  
[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



com o contrasto de locação dentro do período abrangido pelo sorteio.

**Art. 5º** - Ficam excluídos do sorteio:

**I** - aqueles que por disposição legal estiveram isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano.

**II** - os proprietários ou possuidores de 4 imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento dentro do prazo estipulado no carnê ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**Art. 6º** - Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor a qualquer título, apenas um eleito pelos proprietários ou possuidores representará os demais, para efeito de sorteio e entrega do prêmio, se contemplado, eximindo a Administração de responsabilidades na hipótese de ocorrência de qualquer litígio ulteriores entre os sorteios de imóvel premiado.

**Parágrafo único** - Para fins do imposto no caput deste artigo a comprovação do representante eleito pelos proprietários ou possuidores se dará com a entrega de procuração com poderes específicos para a Comissão Organizadora.

**Art. 7º** - Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura correspondente recibo, apresentação do documento de identidade e de documentos que comprovem o preenchimento das condições desta lei que serão examinados pela Comissão Organizadora.

**§ 1º** - A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos necessários à Comissão Organizadora que examinará os requisitos desta lei bem como a validação do carnê de pagamento.

**§ 2º** - Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio será incorporado ao patrimônio público municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
 Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

  
[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 8º** - Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério do Município de Macaúbas/BA.

**Parágrafo Único** - A falta de autorização do ganhador o excluirá automaticamente da premiação, sendo realizado novo sorteio.

**Art. 9º** - Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

**I** - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;  
**II** - verificação de documento;

**III** - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

**§ 1º** - A Comissão Organizadora da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recursos ao Prefeito Municipal da data de ciência da decisão impugnada.

**Art. 11º** - Não poderão participar dos sorteios:

**I** - o Prefeito e o Vice Prefeito;

**II** - Os Secretários Municipais, Diretores, Assessores, Procurador Municipal e demais cargos comissionados do Município;

**III** - Os Vereadores;

**IV** - Os membros da Comissão Organizadora da Campanha e do sorteio.

**Art. 12º** - Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município de Macaúbas/BA, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
 Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
 Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05

  
[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Prefeitura Municipal de Macaúbas**  
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Art. 13º** - A presente Lei será regulamentada por decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de Agosto de 2015.



**JOSE JOÃO PEREIRA**  
Prefeito.



**ORLANDO KLEBER REGO PEREIRA**  
Secretário de Administração

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)